DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto 16
Atos Oficiais 16
Portarias 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.145, DE 05 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a partir desta data, nomeados os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais, que irão compor o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), para o período de 05/03/2025 a 05/03/2027, da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Carla Fabiana Aparecida Fiorentin - CPF: 335.702.828.05

SUPLENTE: Milena Mirthes da Silva Fernandes - CPF: 366.851.738-07

2) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR: Cláudia Luzia de Carvalho Leão - CPF: 401.192.238-21

SUPLENTE: Thais Caroline da Silva Alberto - CPF: 422.631.178-73

3) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Melissa Gil Ferreira – CPF: 216.487.118-98

SUPLENTE: Geovana Paneco - CPF: 337.020.388-09

4) ÓRGÃOS: **Do Planejamento e Finanças**

TITULAR: Thiago Rodrigo de Oliveira Alves - CPF: 398.435.498-30

SUPLENTE: Murilo Rosa Martinez - CPF: 283.619.668-89

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1) Grupo da 3ª Idade de Cajobi

TITULAR: Márcia Aparecida Veronezi de Oliveira - CPF: 271.744.798-98

SUPLENTE: Augusta Aparecida Alexandre Bison – CPF: 042.653.058-65

2) Representantes de Entidades Sociais

TITULAR: Elisandra Aparecida Ranulfi Nicoletti – CPF: 348.768.818-20

SUPLENTE: Tamiris Perpétua Miatelo Santana – CPF: 383.242.998-07

3) Associação Voluntários

TITULAR: Geisa Nunes Pereira - CPF: 327.198.088-81

SUPLENTE: Angela Luiz Antônio Pereira - CPF: 018.905.758-01

4) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TITULAR: Bruno Henrique Pedrozo Fachin – CPF: 321.667.418-51

SUPLENTE: Nataly Bruna dos Santos Donadi – CPF: 411.165.298-07

Artigo 2º - Fica proibida a remuneração pelos cofres públicos Municipal, aos integrantes da composição do Conselho Municipal da Assistência Social, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.000, de 1º. de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de março de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.146, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE APOIADOR DE COMBATE À DENGUE".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias de candidatos para exercer a função de Apoiador de Combate à Dengue, autorizado através da Lei Municipal nº 2.474, de 11/02/2025 e Lei Municipal nº 2.476, de 20/02/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de candidatos para exercer a função de Apoiador de Combate à Dengue, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I – **MARILANGE HOFFMAN DE OLIVEIRA**, R.G. nº 42.811.581-0 SSP/SP;

II – **AMANDA SOUSA SILVA,** R.G. nº 44.246.633-X SSP/SP;

III – **MILENA MIRTHES DA SILVA FERNANDES**, R.G. nº 40.819.520-4 SSP/SP;

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Coordenador do Serviço de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de março de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.147, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica a partir desta data, nomeados os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 07/03/2025 a 07/03/2027, da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Carla Fabiana Aparecida Fiorentin - CPF: 335.702.828.05

SUPLENTE: Milena Mirthes da Silva Fernandes - CPF: 366.851.738-07

2) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR: Cristiane Perpétua da Silva Eziquiel - CPF: 282.196.178-29

SUPLENTE: Gabrielle Christina Santos Santana - CPF: 347.655.328-01

3) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Melissa Gil Ferreira – CPF: 216.487.118-98

SUPLENTE: Geovana Paneco - CPF: 337.020.388-09

4) ÓRGÃOS: **Do Planejamento e Finanças**

TITULAR: Thiago Rodrigo de Oliveira Alves - CPF: 398.435.498-30

SUPLENTE: Murilo Rosa Martinez - CPF: 283.619.668-89

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1) Grupo da 3ª Idade de Cajobi

TITULAR: Márcia Aparecida Veronezi de Oliveira - CPF: 271.744.798-98

SUPLENTE: Augusta Aparecida Alexandre Bison – CPF: 042.653.058-65

2) Representantes de Entidades Sociais - Pastoral da criança

TITULAR: Adriana Carvalho – CPF: 091.952.898-46

SUPLENTE: Roberta Vicente Sandrini Tonhão – CPF: 138.872.478-25

3) Associação Voluntários

TITULAR: Geisa Nunes Pereira - CPF: 327.198.088-81

SUPLENTE: Angela Luiz Antônio Pereira - CPF: 018.905.758-01

4) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TITULARES: Bruno Henrique Pedrozo Fachin – CPF: 321.667.418-51

SUPLENTES: Wilson Freitas Mendes – CPF: 132.211.928-78

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.953, de 06 de dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de março de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.148, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE COMBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1° - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento de Imposto Predial, Imposto Territorial Urbano, Taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Vigilância e Socorro, e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CCSIP, serão divididos em 10 (dez) parcelas e terão os seguintes vencimentos:

Parcela Única – 11 de abril de 2025;

1ª parcela – 11 de março de 2025

2ª parcela – 12 de abril de 2025;

3ª parcela – 13 de maio de 2025;

4ª parcela – 14 de junho de 2025;
5ª parcela – 15 de julho de 2025;
6ª parcela – 16 de agosto de 2025;
7ª parcela – 16 de setembro de 2025;
8ª parcela – 18 de outubro de 2025;
9ª parcela – 18 de novembro de 2025;
10ª parcela – 20 de dezembro de 2025.

Artigo 2° - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento de Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Publicidade, serão divididos em 10 (dez) parcelas e terão os seguintes vencimentos:

Parcela Única – 11 de abril de 2025;
1ª parcela – 10 de março de 2025
2ª parcela – 10 de abril de 2025;
3ª parcela – 12 de maio de 2025;
4ª parcela – 10 de junho de 2025;
5ª parcela – 10 de julho de 2025;
6ª parcela – 11 de agosto de 2025;
7ª parcela – 10 de setembro de 2025;
8ª parcela – 10 de outubro de 2025;
9ª parcela – 10 de novembro de 2025;
10ª parcela – 10 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de março de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

DECRETO Nº 2.149, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA A COMISSÃO DA SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO AEDES AEGYPTI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Nova Composição para a Comissão da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.755, de 29 de agosto de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída Nova Composição para a Comissão da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro municipal:

I. EXECUTIVO MUNICIPAL;
Titular: Marcio Donizeti Barbarelli, R.G. nº 23.566.582-4 SSP/SP;
Suplente: Thiago Rodrigo de Oliveira Alves, RG nº: 48.787.468-7 SSP/SP

II. DEPARTAMENTO DE SAÚDE;
Titular: Daniel Teles de Oliveira, R.G. nº 33.776.361-6 SSP/SP
Suplente: Rosangela Gonçalves Pereira Oliveira, R.G. nº 26.728.180-8 SSP/SP

III. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA;
Titular: Leonardo Salles Silva, R.G. nº 53.591.204-3 SSP/SP
Suplente: Renata Maria Pampanin, R.G. nº 43.378.055-1 SSP/SP

IV. CONTROLE DE VETORES;
Titular: Marilange Hoffman de Oliveira, R.G. nº 42.811.581-0 SSP/SP
Suplente: Amanda Sousa Silva, R.G. nº 44.246.633-X SSP/SP

V. SETOR DO MEIO AMBIENTE;
Titular: Henrique Jose da Silva, R.G. nº 48.784.843-3 SSP/SP
Suplente: Leonardo Doimo Barbarelli - R.G. nº 45.067.414-9 SSP/SP

VI. SETOR DE EDUCAÇÃO;
Titular: Vanessa Detofolli da Silva, R.G. nº 33.776.312-4 SSP/SP
Suplente: Cassia Rita Tomaz Menesio, R.G. nº 26.445.547-2 SSP/SP

VII. SETOR DE OBRAS;
Titular: Paulo Rogério Cavatão – RG nº: 22.623.813-1 SSP/SP.
Suplente: Sebastião Nogueira, R.G. nº 6.072.481 SSP/SP

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo senhor **MARCIO DONIZETI BARBARELLI,** Prefeito do Município de Cajobi/SP.

Art. 3º - Fica proibida a remuneraçãopelos cofrespúblicos Municipal, aos integrantes da presente Comissão, sendo suas funções consideradas comoprestação de serviçosrelevantes ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de março de 2025.
MARCIO DONIZETI BARBARELLI
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário

.....

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025.

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE APOIADOR DE COMBATE À DENGUE, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL EMERGÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI - ESTADO DE SÃO PAULO.

Torno público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado de 4 (quatro) Apoiadores de Combate à Dengue, para atender necessidade de excepcional emergência e interesse público do Município de Cajobi, sob regime especial, com fundamento nos preceitos contidos no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 81, X, da Lei Orgânica do Município de Cajobi e nas Leis Municipais nºs 2.474 de 11 de fevereiro de 2025 e Decreto Municipal nº 2.146, de 06/03/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado competem à Comissão Especial nomeada através do Decreto nº. 2.146, de 06/03/2025.

1.2 Este edital será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico https://www.cajobi.sp.gov.br/

1.3 A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 2.1.2 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO – APOIADOR DE COMBATE A DENGUE

N.º DE VAGAS: 04

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS – 8 HORAS DIÁRIAS

SALÁRIO: R$ 1.518,00

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino Fundamental Completo

As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O pedido de inscrição será gratuito, podendo ser efetuado a partir das 08h do dia 13 de março de 2025 até as 17h do dia 20 de março de 2025, somente na Unidade do Ganha Tempo,

no endereço: R. Olga Bernardes Zamperlini, 365 - Cajobi, SP, 15410-000, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos; estar quite com as obrigações eleitorais;

III. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

IV. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;

V. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VI. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;

VII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

VIII. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 A Listagem das inscrições deferidas será divulgada no dia 21 de março de 2025, através de Edital que será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais e disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.cajobi.sp.gov.br/

2.3 Terá o candidato o prazo de 24 horas, a contar da publicação da lista de inscrições deferidas, para recorrer junto à Comissão Especial do Processo Seletivo quanto inscrições não deferidas, devendo ser solicitado mediante requerimento próprio, juntando os meios de comprovação, devidamente protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Cajobi, sito à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº. 300, Centro, na cidade de Cajobi/SP, no seu horário de funcionamento – 9:00 às 16:00h.

2.4 A homologação das inscrições será no dia 25/03/2025, através de Edital que será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.cajobi.sp.gov.br/

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1- O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

ETAPA A: MEDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS CONSTANTES DO HISTÓRICO ESCOLAR (classificatória);

ETAPA B: TÍTULOS (Experiência Profissional) (classificatória).

3.2- A etapa de pontuação em Histórico Escolar visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o ENSINO FUNDAMENTAL, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

3.3- A etapa de Títulos visa analisar os documentos que declaram a experiência profissional, os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

4. DA PONTUAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR

4.1- A etapa de pontuação em Histórico Escolar visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o ÚLTIMO ANO do Ensino fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

4.2- A pontuação em Histórico Escolar se dará conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	NÍVEL	HISTÓRICO AVALIADO	PERÍODO AVALIADO	DISCIPLINAS AVALIADAS
Apoiador de Combate à Dengue	Fundamental Completo	Ensino Fundamental	Último Ano	Língua Portuguesa e Matemática

4.2.1- A pontuação em Histórico Escolar se dará da seguinte maneira: Último Ano Língua Portuguesa e Matemática Nível de Ensino Fundamental: será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do último ano ou dois últimos termos.

4.2.2- Quando as notas do Histórico Escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.

4.2.3- Em caso de notas por conceito, estes serão convertidos em valores numéricos, conforme tabela constante do Anexo II do presente Edital.

4.2.4- Os eventuais Históricos Escolares que trouxerem notas explicitadas de 0 (zero) a 10 (dez), serão convertidas na proporção de 0 (zero) a 100 (cem).

4.2.5- Quando recebido somente o Certificado de Conclusão sem as respectivas notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.2.6- Quando recebido somente o último módulo, serão consideradas apenas as notas deste último.

4.2.7- Quando o Histórico Escolar enviado constar somente carga horária e não tiver atribuição de notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso

correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.2.8- Quando for recebido Histórico Escolar diferente da Língua Portuguesa, caso não haja(m) disciplina(s) correspondente(s) e/ou nota(s) que possam ser equiparadas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.2.9- Quando for recebido Histórico Escolar que a média final seja inferior a cinquenta por cento, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.3- Os candidatos DEVERÃO **no ato da inscrição**, anexar a documentação exigida, em cópias legíveis;

4.4- O candidato que efetivar sua inscrição, comprovar sua conclusão do ensino fundamental e que não apresentar o Histórico Escolar, terá suas notas pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.5- É obrigação do candidato verificar se os dados constantes nas xerocópias estão legíveis para efeito de contagem de pontuação. Caso alguma disciplina esteja ilegível terá sua nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento e entrará na soma das disciplinas.

4.6- As cópias para pontuação em Histórico Escolar e Títulos fora do prazo estabelecido não serão pontuadas, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo e o candidato terá sua nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.7- Não haverá segunda chamada para o envio do Histórico Escolar e Títulos, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.

4.8- As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas, seja qual for o motivo alegado.
4.9- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para pontuação em Histórico Escolar.

5. DOS TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

5.1- A etapa de análise de Títulos visa analisar os documentos na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

5.2- A análise de títulos é uma etapa classificatória.

5.3- A titulação a ser apresentada corresponde ao que o candidato possui ALÉM do que é um pré-requisito para a função pretendida. A comprovação dos pré-requisitos se dará apenas no momento da contratação.

5.4- Os candidatos DEVERÃO **na data da inscrição**, anexar a documentação exigida,

5.5- Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Experiência Profissional na Área de Combate a Endemias	2 (dois) pontos a cada mês trabalhado
Pontuação Máxima	**20 (vinte) pontos**

5.5.1- Após cumprido o prazo para o envio, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

5.5.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e análise.

5.5.3- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos e Histórico Escolar fora do prazo, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo e da forma estabelecidos neste Edital não serão analisadas.

5.6- Não haverá segunda chamada para a entrega dos Títulos e Histórico Escolar, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os enviar no prazo do período de inscrição determinado, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.

5.7. Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

5.7.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

5.8- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

5.9. **NÃO SERÃO PONTUADOS** como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

5.10. O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

5.11- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Em todas as etapas na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade.

6.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

6.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1- A nota final será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NF = \frac{STN}{NTN} + PPT$$

ONDE:

NF = Nota Final

STN = Soma Total de Notas

NTN = Número Total de Notas

PPT = Pontos por Títulos

7.2- Caso não seja possível obter a nota final pela fórmula acima, a atribuição se dará pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem), acrescida da soma dos títulos, se houver.

7.3. Após a apuração da Nota Final, proceder-se-á a divulgação da classificação final, prevista para o dia 25/03/2025.

8 - DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recursos poderá fazê-lo pelo período de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do ato administrativo contestado, em documento endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo e protocolizado junto à Unidade do Ganha Tempo, no endereço Rua Olga Bernardes Zamperlini, 365 - Cajobi, SP, 15410-000, das 8h às 17h.

8.2- Os recursos deverão ser fundamentados em argumentação lógica, consistente e plausível.

8.3- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.

8.4- A resposta aos recursos será enviada diretamente ao e-mail do candidato informado no momento da inscrição ou no bojo do recurso apresentado, e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi)

8.5- A Comissão Especial constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso do resultado definitivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação, está prevista para o dia 28/03/2025.

10. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.3- A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.

10.4- Os candidatos aprovados em razão da urgência terão o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS da data de convocação para apresentação de documentos e 48 horas contadas da apresentação dos documentos para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

10.5 O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

10.6- Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é realizado, em caráter de urgência, considerando a atual situação da ausência profissional para atendimentos às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

10.7- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi.

10.8- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

10.9- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do presente Procedimento Seletivo.

10.10- Os candidatos admitidos não terão direto à estabilidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de março de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI
Prefeito

ANEXO I – Atribuições

FUNÇÃO: **APOIADOR DE COMBATE À DENGUE**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Executar serviços de profilaxia e política sistemática, no âmbito da vigilância sanitária e ambiental; - Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. - Inspecionar domicílios e demais estabelecimentos comerciais e industriais, para realização de pesquisas epidemiológicas e operacionais na área de prevenção e controle de doenças e agravos; - Vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; - Vistoriar os cômodos da casa, acompanhados pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue; - Inspecionar, cuidadosamente, de caixas d'água, calhas e telhados, dos domicílios e/ou estabelecimentos comerciais e industriais; - Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes Aegypti; - Atuar junto aos domicílios, informando seus moradores sobre doenças – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor; - Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; - Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. - Orientar e/ou realizar coleta de materiais para exames; - Realizar tratamento de focos de vetores transmissores de doenças epidemiológicas (borrifação de focos aedes aegypti, etc); - Realizar imunização de reservatórios e hospedeiros; - Realizar captura e apreensão de cães errantes; - Realizar coleta de sangue para diagnóstico; - Realizar vacinas em animais; - Realizar o recenseamento de animais; - Participar de campanhas de prevenção; - Efetuar os registros de trabalhos realizados; - Aplicar, quando necessário, larvicidas e inseticidas, para acabar com focos de possíveis transmissores de doenças; - Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; - Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; - Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes Aegypti; - Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; - Prevenir e auxiliar no combate às doenças endêmicas; - Encaminhar os casos suspeitos de dengue à Unidade de Saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Saúde; - Elaborar relatórios, conforme necessidades e determinações da Secretaria Municipal da Saúde; - Executar outras atividades, a critério de sua chefia imediata.

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10
MB	
Excelente	
Muito bom	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Conceito	**Nota Numérica**
Aprovado médio superior	9
Conceito	**Nota Numérica**
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Conceito	**Nota Numérica**
Aprovado médio inferior	8
Conceito	**Nota Numérica**
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Conceito	**Nota Numérica**
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

ANEXO III – CRONOGRAMA

INCRIÇÕES	13 a 20/03/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	21/03/2025
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	24/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/03/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS	26/03/2025
RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	28/03/2025

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 412, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **concedida férias regulamentares,** e abono pecuniário de 30 dias, correspondente ao período aquisitivo de 21 de março de 2024 à 20 de março de 2025, ao Servidor Público BRUNO SILVA ARAÚJO, RG: 46.114.059-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 10 de março de 2025

= HENRIQUE JOSÉ DA SILVA =

Superintendente do SEMAE Ambiental

Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

.....

PORTARIA Nº 413, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **concedida férias regulamentares,** e abono pecuniário de 30 dias, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, ao Servidor Público CARLOS VINÍCIUS RANOLPHI, RG: 55.040.733-9SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 11 de março de 2025

= HENRIQUE JOSÉ DA SILVA =

Superintendente do SEMAE Ambiental

Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

.....